

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Ata nº 14/2022
Processo nº. 00003256
Pregão nº. 017/2022

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCOS SÓLIDOS (SSD) PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (DESK SERVERS)**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** registrado sob nº 017/2022, publicada no DIOES do dia 16 de maio de 2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 12 de julho de 2022, e a respectiva homologação exarada na fl. 180 do processo nº 00003256, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PEG TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.354.615/001-77, com endereço Rua Mariano Augusto da Luz, 67 – Uberaba, Curitiba - PR, neste ato representado por Paulo César Petrin, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de unidades de discos sólidos (ssd) para estações de trabalho e servidores (desk servers).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, vedada antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM. = Valor da Multa Financeira.

VF. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados na Ordem de Fornecimento, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata, correrão à conta da respectiva dotação orçamentária desta Defensoria Pública e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

9.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

9.3. Os equipamentos e softwares licenciados destinados à Sede e Núcleos localizados na cidade de Vitória/ES especificados neste objeto deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da DPES, localizado no endereço: Av. Coronel Martins de Figueiredo, 152, Maruípe, Vitória – ES – CEP: 29043-060. Telefone para contato: (27) 3198-3300 Ramal 9116.

9.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Entregar em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- b) Fornecer em meio físico ou eletrônico toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela DPES, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, deverá, no momento da entrega do objeto, ser comprovada a origem do item importado, bem como, quitação dos tributos de importação a ele referente.

10.2. Das obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias a solução dos problemas.
- d) Recusar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada.
- e) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade.
- f) Definir o local para entrega.
- g) Designar servidor/comissão o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto solicitado, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse limite, a contratante poderá decidir sobre a conveniência da continuidade do contrato.
- 11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos objetos não entregues, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8666/93
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste termo.
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A garantia do produto ofertado será pelo período de 01 (um) ano, que terá início a partir da data de aceite do recebimento definitivo das unidades de disco sólido.

16.2. A contratada, sem qualquer custo adicional, deverá garantir a solução de problemas referentes a falhas e defeitos pelo período de 01 (ano), ON-SITE.

16.3. O hardware e componentes físicos devem ser fornecidos com garantia e suporte mínimo do fabricante de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos materiais, com atendimento ON-SITE.

16.4. A DPES acionará a contratada referente a cobertura da garantia, por telefone ou sistema informatizado, em dias úteis, no horário comercial (das 08h00min às 18h00min).

16.5. O número telefônico designado pela CONTRATADA deverá permanecer disponível em horário comercial (das 08h00min às 18h00min), no qual um atendente deverá proceder à abertura do chamado. Este número telefônico deverá ser local ou equivalente à chamada gratuita do tipo 0800.

16.6. Os discos a serem substituídos na garantia obrigatoriamente deverão passar por um processo de limpeza dos dados, a fim de garantia que nenhuma informação venha a ser recuperada posteriormente.

16.7. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

16.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender as solicitações da DPES, feitas por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) respeitando as condições e níveis de serviço (SLA) especificados a seguir.

HORAS ÚTEIS	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	40 horas

16.9. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- A) Prazo de atendimento: Tempo em horas úteis decorrido entre a solicitação efetuada pela equipe técnica da DPES à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- B) Prazo de solução definitiva: Tempo em horas úteis decorrido entra a solicitação efetuada pela equipe técnica da DPES à contratada e a solução definitiva do problema.

16.10. O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no item 4.3 do termo de referência do processo nº 00003256, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

17.1. Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e/ou Metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da DPES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à DPES, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

17.3. Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

17.4. Os empregados da contratada envolvidos na implantação da solução, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da DPES, não terão com ele qualquer vínculo empregatício.

17.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando o da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de julho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO

Gilmar Alves Batista

PEG TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Paulo César Petrin





Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[CAB4R941] PAULO CESAR PETRINI

Em testemunho da verdade

Pinhal, 15 de Julho de 2022

OAB JANAÍNA CHAMREK DE PAULA

ESCREVENÇA JURAMENTADA - U: JCDP

FUNARPEN - SELO DIGITAL

F852X Whtd JTErn bl 2M 1ATM

Consulte o selo digital em "selo.funarpen.com.br"



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, celebrada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a empresa PEG TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 017/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de unidades de discos sólidos (ssd) para estações de trabalho e servidores (desk servers), para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
1	Unidade de Disco Sólido (SSD) – 240GB Marca/modelo: PEG / SSD PEG 240	UNIDADE	05	100	R\$160,00	R\$16.000,00

Obs. Garantia mínima de 01 (um) ano.

2.1. Das especificações mínimas do produto.

- A) Formato: 2,5 polegadas;
- B) Interface: SATA Rev. 3.0 (6GB/s) - compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3GB/s);
- C) Capacidade (nominal): 240GB;
- D) Performance: mínimos 500 MB/s para leitura e 420 MB/s para gravação;
- E) Expectativa de vida útil: 1 (um) milhão de horas;
- F) Característica: 3D NAND.


PEG TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
Paulo César Petrin






Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[CAH4R9E0] PAULO CESAR PETRI

Em testemunho da verdade
Pinhais, 15 de Julho de 2022

040 JANAÍNA CHAMREK DE PAULA
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us. JCDP
FUNARPEN - SELO DIGITAL
F852X1Ahd0 TJ5m-6LqG0-1AfN

Consulte o selo digital em selo.funarpen.com.br





RUA MARIANO AUGUSTO DA LUZ, 67 - UBERABA - CURITIBA / PR
CEP 81590-310

EMAIL: juliocesarpetrin@hotmail.com

TEL: (41)99603-5353 ; (41) 3319-6289



**PREGÃO N.º 17/2022 (ELETRÔNICO) – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – PROPOSTA FINAL.**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.

Razão Social: PEG TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	
Nome Fantasia: PEG SALVADOS	
CNPJ: 04.354.615/0001-77	
Inscrição Estadual: 90505130-06	
E-mail para contato, envio de empenho, ATA e outros: juliocesarpetrin@hotmail.com	Telefone (41) 99603-5353
Banco: Bradesco Código: 237	Agência: 2810
Número da Conta Bancária: 5750-9	

LOTE 1								
ITEM	MARCA e FABRICANTE	MODELO	GARANTIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	PREÇO (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
SSD	PEG	SSD PEG 240	1 ANO	A) Formato: 2,5 polegadas; B) Interface: SATA Rev. 3.0 (6GB/s) - compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3GB/s); C) Capacidade (nominal): 240GB; D) Performance: mínimos 500 MB/s para leitura e 420 MB/s para gravação; E) Expectativa de vida útil: 1 (um) milhão de horas; F) Característica: 3D NAND.	UND	100	160,00	16.000,00

Validade da proposta – 60 dias
Prazo de entrega conforme previsto no termo de referência.
Prazo de pagamento conforme previsto no termo de referência.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR PETRIN
Data: 13/06/2022 10:28:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Cesar Petrin

Sócio administrador

CPF: 532.710.099-53